



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO Nº 51/2013

**CONTRATO Nº 51/2013
PROCESSO 23343.000768/2013-21
PREGÃO Nº 028/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 51/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – ME – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONTÍNUO E RECEPÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA REITORIA DO IFSULDEMINAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS/ IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - ME**, com sede em Cascavel/PR, na Rua Castro Alves, nº 2444, Andar 1, Sala 01, Centro, CEP 85810-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.298/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Calefe, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Avenida Brasil, nº 6959, Centro, portador do CPF nº 478.836.009-82 e Identidade 3.513.479-4 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23343.000768/2013-21, e o resultado final do Pregão nº 28/2013, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Parecer nº 640 D/2014/PGF/PF-IFSULDEMINAS e demais legislações correlatas, ~~resolvem celebrar o presente instrumento,~~ mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 51/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6183



- Incluir cláusula para excluir a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica quando se tratar de itens envolvendo folha de pagamento.
- Prorrogar o prazo da garantia para 03 (três) meses após findo a vigência do contrato e fixar novas regras para apresentação da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 03/10/2014 a 03/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REAJUSTES

- Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi prorrogada.
- A vigência da garantia deverá ser estendida para 03/04/2015.
- A nova garantia deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- A garantia será liberada somente após a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para realização desses pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2014.

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Contratante

Marco Antônio Calefe

Sócio

SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: ANA PAULA TEIXEIRA RUIFINO
CPF: 048.562.916-02

Nome: FIAVO ARIEL RIBEIRO BENTO
CPF: 074.901.736-80

Cartório Smarczewski
3º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO SMARZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Neves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº pc716.g2h8s.4Asx6, Controle: pM5d1.WkH5
Consulte esse selo em <http://funaroen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de MARCO ANTONIO
EFE *0031* 845360* Dou fé.
Cascavel-Paraná 17 de outubro de 2014 - 15:17:50h
Em Teste da Verdade
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

SMARZEWSKI